



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Morro Grande

LEI Nº 066

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO GRANDE.

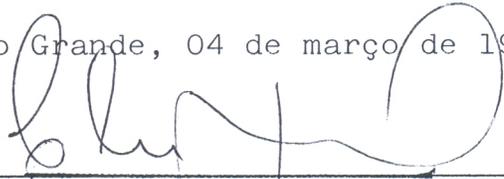
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar 02 (dois) Médicos, pelo período de 90 (noventa) dias, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público na área da saúde, conforme preceitua o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes das contratações previstas no Artigo 1º, da presente Lei, correrão por conta da Dotação Orçamentária: 3.1.1.0 - Pessoal, vinculada ao Departamento de Saúde e Bem Estar Social, do Orçamento vigente.

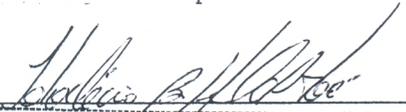
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei terá seus efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 1994.

Morro Grande, 04 de março de 1994.



CLÉLIO DANIEL OLIVO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração e Finanças, na data supra.



IDOCLÉCIO BIFF DAL TOÉ
Secret. de Administração e Finanças